



REGULAMENTO GERAL CONCURSO

Recrutamento de um(a) Diretor(a) para a Direção de Supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)

(Ref.^a 1_2024_dirds)

A - CONTEÚDO FUNCIONAL:

A AMT pretende recrutar **um(a) Diretor(a) para a Direção de Supervisão** (m/f) com formação em área compatível e adequada ao exercício das funções, cujo conteúdo integra as competências daquela direção, descritas no regulamento de Estrutura Orgânica da AMT¹.

A Direção de Supervisão (DS) é a unidade orgânica que tem por atribuição monitorizar e fiscalizar as atividades e as entidades sujeitas à atuação da AMT, por forma a assegurar a conformidade com o quadro regulatório aplicável, identificando as situações de eventual incumprimento daquele quadro, e ainda coordenar a política de promoção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores nos mercados da mobilidade e dos transportes e atividades conexas.

À DS compete, no âmbito das atribuições relativas a **fiscalização**:

- a) Monitorizar e avaliar o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais de agentes económicos sujeitos a regulação e outras entidades destinatárias da atividade da AMT, bem como de atividades conexas aos mercados da mobilidade e dos transportes;
- b) Fiscalizar as entidades reguladas, no que respeita ao cumprimento das leis, regulamentos ou deliberações da AMT aplicáveis à sua atividade, e proceder, nesse quadro, a inspeções e inquéritos, tendentes a recolher e analisar indícios de infração;
- c) Realizar auditorias junto das entidades sujeitas à jurisdição da AMT, procedendo às necessárias averiguações e às recomendações que se revelem necessárias, garantindo a verificação da sua implementação;

¹ Regulamento de Estrutura Orgânica: https://www.amt-autoridade.pt/media/3326/regulamento_estrutura_organica_amt.pdf



d) Proceder a sindicâncias junto de empresas e entidades destinatárias da atividade da AMT.

À DS compete, no âmbito das atribuições relativas a **defesa do consumidor e reclamações**:

- a) Avaliar, monitorizar e assegurar as políticas de promoção e a defesa dos direitos e interesses do consumidor, cooperando com as associações de consumidores, na divulgação dos direitos e interesses daqueles no âmbito dos mercados da mobilidade e dos transportes e atividades conexas;
- b) Recolher e tratar as reclamações apresentadas pelos utilizadores dos mercados da mobilidade e dos transportes, assegurando o seu esclarecimento no que respeita aos seus direitos, interesses e meios de reação, intervindo, quando necessário;
- c) Elaborar, semestralmente, informação estatística sobre as reclamações dos consumidores e utilizadores, indicando os resultados decorrentes da atuação da AMT e cooperando com a Direção-Geral do Consumidor;
- d) Assegurar o cumprimento dos procedimentos administrativos relativos às reclamações sobre o funcionamento de serviços e organismos da Administração Pública, promovendo o seu registo e encaminhamento;
- e) Promover a avaliação e monitorização do cumprimento da legalidade quanto a cláusulas contratuais gerais e termos gerais de utilização de serviços da mobilidade e transportes, incluindo serviços digitais;
- f) Assegurar a ligação da AMT e respetivas unidades orgânicas, com os meios alternativos de resolução de litígios.

À DS compete, no que se refere ao **Observatório dos Mercados da Mobilidade e Transportes e Estatística**:

- a) Assegurar a operacionalização do Observatório através da definição e revisão da matriz de indicadores e sistema de alertas e da definição de procedimentos de recolha de informação com as respetivas fontes;
- b) Assegurar a recolha, o tratamento, a análise e a divulgação da informação sobre os mercados e serviços da mobilidade, garantindo, em simultâneo, a inexistência de duplicação de pedidos de informação estatística pela AMT;
- c) Proceder à recolha e tratamento instrumental de informação para a AMT, de acordo com parâmetros comuns, e alimentação das unidades operacionais;



- d) Assegurar a definição e a caracterização dos mercados da mobilidade e dos transportes;
- e) Assegurar o acompanhamento estatístico dos mercados e serviços da mobilidade e transportes, nomeadamente através da análise da sua evolução e da elaboração periódica dos respetivos relatórios estatísticos;
- f) Fomentar a literacia nos mercados da mobilidade e dos transportes, designadamente fornecendo chaves de acesso para consulta de informação e desenvolvendo procedimentos de cooperação com entidades públicas e privadas.

À DS compete, no âmbito das atribuições relativas a **controlo sistemático de compensações de obrigações de serviço público, bem como de tarifas e preços**:

- a) Proceder ao controlo anual e sistemático das compensações concedidas às entidades que asseguram serviços de interesse económico geral nos setores regulados e conexos;
- b) Proceder ao controlo sistémico dos fatores de formação de tarifas e preços, auscultando os agentes económicos e entidades públicas em setores regulados e conexos.

À DS compete ainda, no âmbito das competências referidas anteriormente:

- a) Elaborar pronúncias, pareceres, instruções vinculativas, estudos e relatórios, por iniciativa própria ou a pedido de outras entidades externas, bem como de qualquer unidade orgânica da AMT;
- b) Assegurar a participação da AMT em organismos e fora nacionais, da UE e internacionais;
- c) Realizar outras tarefas do âmbito da sua especialidade que lhe sejam expressamente cometidas pelo CA, sem prejuízo da articulação com outras áreas em função da matéria.

O conteúdo funcional incluirá, ainda, outras tarefas do âmbito da sua especialidade que lhe sejam expressamente cometidas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da articulação com outras áreas em função da matéria.

B - PERFIL EXIGIDO:

Os(as) candidatdos(as) devem possuir os conhecimentos académicos de referência, os conhecimentos técnico-profissionais, experiência e aptidão exigidos ao desempenho em questão:

- a) Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura e Mestrado pós-Bolonha em área compatível e adequada ao exercício das funções;



- b) Experiência profissional mínima de **10 (dez)** anos em funções relevantes para o conteúdo funcional;
- c) Experiência profissional mínima de **5 (cinco)** anos em funções dirigentes e/ou de responsabilidade, envolvendo a coordenação de equipas ou projetos.

C – COMPETÊNCIAS PREFERENCIAIS

São competências preferenciais:

- a) Habilitações literárias pós-graduadas em áreas de conhecimento relevantes para o cargo;
- b) Experiência profissional anterior, de preferência no exercício de funções de direção, em entidade pública ou organização dos setores regulados pela AMT, incluindo entidade administrativa independente com poderes de regulação económica;
- c) Experiência em cada uma das alíneas referidas no ponto A;
- d) Experiência profissional internacional no contacto com instituições da União Europeia (UE), e em grupos de trabalho de nível nacional e europeu e representação institucional, quanto a políticas públicas e instrumentos europeus, designadamente relativos ao ecossistema da mobilidade e dos transportes;
- e) Experiência profissional em funções compatíveis com as competências previstas para a Direção de Regulação da AMT descritas no regulamento de Estrutura Orgânica da AMT²;
- f) Conhecimento sólido dos vários setores e subsetores público e privado que compõem o Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes;
- g) Participação em estudos sobre o Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes;
- h) Conhecimento de políticas públicas e instrumentos europeus relativos ao ecossistema da mobilidade e dos transportes.

² Regulamento de Estrutura Orgânica: https://www.amt-autoridade.pt/media/3326/regulamento_estrutura_organica_amt.pdf

D – OUTRAS COMPETÊNCIAS RELEVANTES:

Outras competências relevantes incluem:

- 1) Leitura da Missão e Contexto Institucional:
 - a) Demonstrar profunda compreensão da missão, visão e valores da AMT, bem como do seu contexto institucional;
 - b) Evidenciar uma leitura correta, exata e rigorosa da envolvente institucional da AMT, incluindo uma análise detalhada dos *Stakeholders*;
- 2) Visão Prospetiva e Pessoal:
 - a) Possuir uma visão prospetiva do papel da DS na AMT no contexto do seu contributo estratégico para o Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes;
 - b) Capacidade de apresentar projetos inovadores que agreguem valor organizacional e promovam o conhecimento jurídico nessas áreas;
 - c) Atitude proativa na resolução de tarefas e na apresentação de propostas de solução;
- 3) Compreensão de matérias regulatórias:
 - a) Capacidade comprovada para compreender e abordar matérias regulatórias de elevada complexidade;
 - b) Experiência na apresentação de análises regulatórias aprofundadas, sem descurar a síntese e a formulação de propostas de solução para questões complexas;
- 4) Capacidades Analíticas e de Comunicação:
 - a) Capacidades analíticas avançadas, com a capacidade de analisar, sintetizar, redigir e apresentar documentos de forma clara e precisa.
- 5) Orientação para Resultados:
 - a) Orientação clara para alcançar resultados, alinhados com os objetivos estratégicos da AMT;
- 6) Comunicação Escrita e Oral e Competências Linguísticas:
 - a) Elevada capacidade de comunicação escrita e oral, incluindo proficiência e domínio dos idiomas de trabalho das instituições europeias, nomeadamente inglês;
- 7) Antecipação do Enquadramento Regulamentar:



- a) Capacidade de antecipar e interpretar o enquadramento regulamentar e regulatório, especialmente no contexto da mobilidade e nos transportes;
- 8) Capacidades de Interação/Negociação:
- a) Comprovadas capacidades de interação e negociação em contextos nacionais e internacionais, incluindo instituições europeias e organizações internacionais relacionadas com o Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes;
- 9) Competências Interpessoais e Trabalho em Equipa:
- a) Demonstração de elevadas competências interpessoais, promovendo a colaboração eficaz em equipas multidisciplinares;
- 10) Atualização Constante:
- a) Proatividade na atualização contínua dos conhecimentos técnicos, especialmente nas áreas da mobilidade e dos transportes.

E - REGIME CONTRATUAL

Ao (À) candidato(a) selecionado(a) será proposta a nomeação em regime de comissão de serviço, nos termos do Regulamento de Pessoal da AMT.³

A relação de trabalho a constituir está sujeita ao regime do Código do Trabalho e demais legislação complementar, bem como aos instrumentos de regulamentação coletiva que em cada momento estiverem em vigor.

O cargo de direção é exercido em regime de comissão de serviço, pelo prazo de 3 anos, renovável.

Para os candidatos selecionados que já tenham vínculo com a AMT é obrigatoriamente adotada a modalidade de comissão de serviço, assegurando-se que após a cessação da comissão de serviço o trabalhador regressa à posição profissional que detinha anteriormente.

Os candidatos selecionados que não tenham vínculo anterior com a AMT são contratados em regime de comissão de serviço por um período de 3 anos, renovável, finda a qual pode ser proposto ao trabalhador a celebração de um contrato de trabalho, se for entendido como útil e oportuno para a

³ Regulamento de Pessoal: <https://www.amt-autoridade.pt/media/1231/regulamento-de-pessoal-da-amt.pdf>



AMT e com as condições remuneratórias, de carreira e categoria a fixar na altura pelo CA, caso seja igualmente a vontade expressa do candidato.

Se no final da comissão de serviço a AMT decidir propor ao candidato a integração no seu quadro, o valor remuneratório específico é fixado pelo CA de acordo com o Regulamento Retributivo, que não corresponde ao valor específico associado ao exercício de cargo dirigente, de acordo com o mesmo regulamento.

Aos cargos dirigentes e aos trabalhadores da AMT é aplicável o regime de incompatibilidades e impedimentos previsto nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, e na Lei-quadro das Entidades Reguladoras (LQER), aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, ambos na sua redação atual.

F - CONDIÇÕES REMUNERATÓRIAS

Por deliberação do Conselho de Administração da AMT será formalizada proposta ao(à) candidato(a) que se encontre melhor classificado(a).

A referida proposta refletirá o valor da remuneração base inicial adequado às funções a desempenhar de acordo com o Regulamento Retributivo em vigor na AMT⁴, tendo em conta a experiência profissional e as competências evidenciadas pelo(a) candidato(a) ao longo do procedimento concursal.

G - LOCAL DE TRABALHO

O local de trabalho situa-se na sede da AMT, atualmente, na Av. António Augusto de Aguiar, 128, 1050-020 Lisboa, sem prejuízo de ações externas ou alterações de localização que possam vir a ocorrer em função da conveniência desta Autoridade.

⁴ Regulamento Retributivo: https://www.amt-autoridade.pt/media/3335/regulamento_retributivo_amt.pdf



H. PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. Publicidade da oferta de emprego

A divulgação pública deste anúncio encontra-se na página eletrónica da AMT, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e ainda, nomeadamente, em jornais de tiragem nacional.

2. Condução do procedimento e composição do júri

O procedimento concursal, funcionamento e a composição do júri são aprovados por deliberação do Conselho de Administração da AMT.

O júri designado para o presente procedimento é o seguinte:

Presidente:

Eng.^a Ana Paula Vitorino, Presidente do Conselho de Administração da AMT;

Vogais:

Eng.^a Natércia Cabral, ex-Presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.^a Lídia Sequeira, ex-Presidente dos portos de Sines, Lisboa, Setúbal e Sesimbra;

Suplentes;

Eng. Luís Filipe Pardal, ex-Presidente da REFER e da Ferbritas;

Eng.^a Marisa Lameiras da Silva, Diretora-Geral de Política do Mar.

3. Princípios e regras gerais

O recrutamento e seleção de candidatos está subordinado aos seguintes princípios e deveres gerais:

- a) Princípio da igualdade e não discriminação, nos termos definidos pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Trabalho.
- b) Princípio da prossecução do interesse público.

4. Compromisso de confidencialidade

Todos os intervenientes no processo de gestão das candidaturas, de seleção e decisão final estão obrigados a sigilo relativamente aos resultados obtidos pelos candidatos no procedimento concursal.

5. Extinção do procedimento

O Conselho de Administração reserva o direito de extinguir o procedimento de recrutamento por deliberação, quando as razões que o motivaram deixarem de existir ou em quaisquer outras circunstâncias devidamente fundamentadas.

A AMT reserva-se ao direito de não vir a ocupar o cargo inerente ao presente anúncio.

6. Registo dos procedimentos

Todos os dados pessoais dos(as) candidatos(as), bem como o registo dos processos de recrutamento e seleção devem ser mantidos durante o prazo de 10 (dez) anos, findo o qual serão destruídos quando a sua restituição não tenha sido solicitada pelos(as) candidatos(as) até ao termo daquele prazo.

7. Formalização das candidaturas

Documentos a juntar obrigatoriamente à candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Carta de motivação com o máximo de 2300 caracteres incluindo espaços em branco, relacionando o perfil profissional e pessoal do(a) candidato(a) com a missão e atribuições da AMT.
- b) *Curriculum vitae* em formato Europass⁵, em língua portuguesa, detalhado e atualizado do qual devem constar, designadamente, os dados biográficos e fotografia atual, as habilitações literárias e a descrição das funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, das atividades relevantes e dos principais resultados obtidos, assim como a formação profissional detida relevante para o exercício das funções a que

⁵ <https://europa.eu/europass/pt>

se candidata (cursos, estágios, e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

- c) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias (Certificado de habilitações);
- d) Declaração das entidades patronais constantes do *curriculum vitae* a atestar a existência do vínculo contratual declarado, bem como a respetiva duração ou outro documento que faça prova desses factos.

Em caso de impossibilidade da apresentação dos documentos referidos em c) e d), deve ser apresentada uma declaração do(a) candidato(a), sob compromisso de honra, a atestar a veracidade da experiência profissional identificada.

O júri pode exigir a qualquer candidato(a) a apresentação dos documentos originais, bem como comprovativos das declarações prestadas, designadamente cópia dos certificados das ações de formação profissional identificadas no *curriculum vitae* relacionadas com os conhecimentos avançados, preferenciais e relevantes, na fase de avaliação curricular, após admissão de candidatura, bem como confirmar junto das entidades empregadoras a experiência profissional apresentada pelo candidato

A não comprovação documental – ou abrangência por compromisso de honra – de alguma das competências, habilitações, cargos ou formações implica a sua não consideração, de forma individual, para efeitos avaliativos.

O(a) candidato(a) deve juntar apenas declarações ou comprovativos de competências, habilitações, cargos ou formações que sejam relevantes para o objeto do concurso.

A não apresentação de um dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) ou d), ou de declaração sob compromisso de honra, quando aplicável, determina a exclusão da candidatura, que não será avaliada.

As candidaturas com todos os documentos referidos devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico ref_1_2024_dirds@amt-autoridade.pt, ou, em caso de impossibilidade de submissão da candidatura por via eletrónica, pode a mesma ser remetida por correio, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à Presidente da AMT para Av. António Augusto de Aguiar, 128, 1050-020 Lisboa, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a) a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos ou comprovativos das declarações prestadas.



8. Prazo para apresentação de candidaturas

O procedimento encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). As candidaturas devem ser enviadas até às 23h59m do décimo dia útil.

9. Prazo de validade do procedimento

O presente processo de recrutamento cessa com o preenchimento do lugar, sem prejuízo da constituição de bolsa de recrutamento.

10. Notificações e esclarecimentos adicionais

Todas as comunicações serão efetuadas para o endereço de email ref_1_2024_dirds@amt-autoridade.pt com indicação da referência do concurso. A resposta será comunicada através do endereço de email indicado por cada candidato(a).

Em cada fase do procedimento concursal, só serão contactados(as) os(as) candidatos(as) que preencham os requisitos pretendidos.

11. Exclusão de candidaturas

O não cumprimento cumulativo dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas a) a c) do ponto B, o envio da candidatura após o termo do prazo previsto ou a não apresentação de qualquer um dos documentos ou declaração de compromisso de honra quanto à sua detenção ou de comprovação de declarações efetuadas determina a não admissão da candidatura e a exclusão do(a) candidato(a).

A não comprovação documental – ou abrangência por compromisso de honra - de alguma das competências, habilitações, cargos ou formações implica a sua não consideração (de forma individual).

A obtenção de nota inferior a 12,00 valores (doze vírgula zero valores) na avaliação curricular determina a exclusão do(a) candidato(a) e a não realização de entrevista profissional.



12. Métodos de seleção

Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizados como métodos de seleção obrigatórios, a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

A avaliação curricular, ponderada em 40% e a entrevista profissional de seleção com uma ponderação de 60%, visam avaliar a qualificação e as competências dos candidatos.

13. Avaliação curricular (AC)

Os critérios a seguir pelo júri designado para a condução do procedimento para efeitos de análise da informação prestada, designadamente no que se refere a habilitações académicas e experiência profissional, de acordo com o perfil exigido e outras condições explicitados no presente aviso, são objeto de aprovação pelo mesmo e poderão ser requeridos pelos candidatos, após o término do prazo para apresentação de candidaturas, através do endereço de correio eletrónico utilizado para formalização das mesmas.

14. Entrevista profissional de seleção (EPS)

O local, a data e a hora de realização da entrevista profissional de seleção serão divulgados a cada um(a) dos(as) candidatos(as), com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, por envio de mensagem eletrónica para o endereço eletrónico indicado pelos candidatos ou pelo correio através de carta registada com registo simples.

15. Valoração e classificação final (CF)

A (CF) dos(as) candidatos(as) que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, considerando os fatores AC e EPS, a saber:

$$\mathbf{CF = 40\% AC + 60\% EPS}$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, adotar-se-á o seguinte método de desempate pela seguinte ordem:



- 1) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem posicionada em termos de ordenação na EPS;
- 2) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem classificada em termos de ordenação da AC.

16. Publicitação dos resultados

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos(às) candidatos(as) serão efetuadas individualmente para o endereço de correio eletrónico indicado pelo(a) candidato(a) no processo de candidatura.

17. Convite ao(à) candidato(a) selecionado(a)

Por deliberação do Conselho de Administração da AMT será formalizada proposta, ao(à) candidato(a) que se encontre melhor classificado(a).

A referida proposta refletirá o valor da remuneração base inicial adequado às funções a desempenhar de acordo com o Regulamento Retributivo em vigor na AMT, tendo em conta a experiência profissional e as competências evidenciadas pelo(a) candidato(a) ao longo do procedimento concursal.

Caso o(a) candidato(a) não aceite a proposta de contrato apresentada, a AMT poderá convidar à contratação os(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

Em cada fase do procedimento concursal, só serão contactados(as) os(as) candidatos(as) que preencham os requisitos pretendidos.

Lisboa, 02 de fevereiro de 2024